



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZOITO DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e doze minutos, foi aberta a décima quarta sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo, Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané Júnior. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 13ª Sessão, ordinária e telepresencial, realizada em quatro de agosto do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Dando continuidade, acolheu, por unanimidade, a proposta de **Moção de Pesar** apresentada pela **Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa**, no sentido de registrar os mais profundos sentimentos dos que compõem o Pleno do TRT da 19ª Região **pelo falecimento do Sr. Francisco de Assis Gonçalves**, ocorrido na data de ontem, pai da procuradora do MPT Virgínia Ferreira e avô da servidora Luíza Amália Gonçalves Leite, lotada na 8ª VT de Maceió, funcionário mais antigo do Grupo João Lira, destacando seu legado de amor, simplicidade, responsabilidade, respeito e humanismo para com todos, enfatizando que Alagoas perdeu um grande e honrado filho, e rogando que Deus dê conforto aos corações enlutados. Após, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 3283/2021, do dia 6/8/2021, e publicada no dia 9/8/2021, às fls. 1/3, consoante disposto no Ato GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, **foram julgados os processos constantes da Sala Plenário Telepresencial, a seguir: Ordem: 5 Processo Nº MSCIV 0000158-70.2021.5.19.0000 Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão de julgamento do dia 1º-09-2021, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 4 Processo Nº 0000138-79.2021.5.19.0000 (MSCiv) Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1 Processo Nº 0000041-79.2021.5.19.0000 (MSCiv) Resultado:** por unanimidade, denegar a segurança. Custas calculadas sobre o valor da causa, porém dispensadas na forma da lei. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 2 Processo Nº 0000092-90.2021.5.19.0000 - (DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE) Resultado:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito com suporte no art. 485, VI, do CPC. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3 Processo Nº 0000105-89.2021.5.19.0000 (MSCiv) Resultado:** por unanimidade, conceder a segurança pretendida, mantendo a decisão liminar, com base no art. 7º, III, da Lei 12.016/09, e art. 5º, XXXV, da Constituição Federal (acesso à Justiça), para cassar o ato da autoridade coatora denegatório de antecipação de tutela e, em reversão, determinar, até decisão de mérito na RT subjacente, o restabelecimento imediato do pagamento da verba "gratificação de função" à remuneração da impetrante, nos moldes e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

percentuais anteriormente percebidos e previstos em lei, bem como o pagamento das verbas suprimidas vencidas e vincendas, com as repercussões legais de praxe. Determinar, ainda, a expedição de ofício ao MPT com cópia dos presentes autos para que adote as providências que entender cabíveis. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6 Processo Nº 0000165-62.2021.5.19.0000 (MS) Resultado:** por unanimidade, conhecer e conceder parcialmente a segurança, agora em sede de mérito, para determinar a alteração da restrição de circulação dos veículos penhorados (id. d851cf8) nos autos da ação trabalhista n.º 0001605-22.2014.5.19.0006, limitando-se a restrição apenas quanto a alienação. Custas, pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7 Processo Nº 0000175-09.2021.5.19.0000 (MSCiv) Resultado:** por unanimidade, DENEGAR a segurança postulada. Custas, pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atribuído à causa na petição inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 8 Processo Nº 0000034-87.2021.5.19.0000 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos para fazer constar o voto divergente como parte integrante do v. acórdão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao Julgado. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 9 Processo Nº 0000101-86.2020.5.19.0000 (Ag. Reg.) Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 10 Processo Nº 0000331-31.2020.5.19.0000 (Ag. Reg.) Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 11 Processo Nº 0000389-34.2020.5.19.0000 (ED) Resultado:** por unanimidade, conhecer, mas rejeitar os embargos da autora. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas do dia dezoito do mês de agosto de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**